AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2018/SUPEL/RO**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 13/2018/SUPEL-CI de 01 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **151/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2.414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO.**

**Processo Administrativo: Nº.** [**0009.028673/2018-81**](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=879081&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=b7585a7711fc95e6d7d311ad73848f56e894a2d02ccdc75d66e723e18e230194)

**Objeto:**  **Registro de Preços para futura e eventual aquisição Software de Anti Vírus, para atender as finalidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.**

**Projeto/Atividade: 04.122.1015.2087, Fonte de Recurso: 0100, Elementos de Despesa: 33.90.30;**

**Valor Estimado**: **R$ 54.132,00** **(Cinquenta e quatro mil, cento e trinta e dois reais).**

**Data De Abertura**: **24 de Abril de 2018, às 11h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

**Endereço Eletrônico**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

CÓDIGO DA UASG: **925373**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [**www.rondonia.ro.gov.br/supel**](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212.9267**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985

### PREGÃO ELETRÔNICO

## N°. 151/2018/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3212.9267** |

EDITAL DE LICITAÇAO

# PREGÃO ELETRÔNICO N°. 151/2018/SUPEL/RO

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. PREÂMBULO:**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas **Portaria nº 13/2018/SUPEL-CI de 01 de Novembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 02 de fevereiro de 2018**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o nº. **151/2018/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 18.340/13, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, **com a Lei 2414 de 18 de fevereiro de 2011**, e ainda, com o Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, art. 4º e legislações vigentes, tendo como interessado o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO.**

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. **O exame criterioso dos instrumentos convocatórios é de responsabilidade dos licitantes, sendo inadmissível qualquer alegação de desconhecimento das regras editalícias;**

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: **24 de Abril de 2018 às 11h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

1.1.4.1. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2. Os horários mencionados para a Sessão Pública referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.**

**1.1.5. Adote-se a exclusiva participação de Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresas – ME, tendo em vista o art. 48, I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual n° 21.675 de 03 de março de 2017, senão vejamos respectivamente:**

**“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ”**

**“Art. 6º. Os órgãos e entidades contratantes poderão realizar aquisições e contratações de bens e serviços destinadas exclusivamente à participação de pequena empresa nas contratações quando o valor não ultrapassar R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).”**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo N**.** [**0009.028673/2018-81**](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=879081&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=b7585a7711fc95e6d7d311ad73848f56e894a2d02ccdc75d66e723e18e230194), e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

**2 – DO OBJETO, PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, DO LOCAL DE UTILIZAÇÃO, DA GARANTIA, DA FORMA DE FORNECIMENTO/ RECEBIMENTO:**

**2.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição Software de Anti Vírus, para atender as finalidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.**

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital, prevalecerão às últimas;

2.1.1 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA: Ficam aqueles estabelecidos nos itens 07 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.2. DO LOCAL/HORARIO DE ENTREGA: Fica aquele estabelecido no item 08 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.3. DO RECEBIMENTO: Fica aquele estabelecido no item 09 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

2.1.4. DA GARANTIA: Fica aquele estabelecido no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

**2.2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Será **de** **12 (doze) meses,** contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**2.2.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE, durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min via e-mail: [zetasupelro@hotmail.com](mailto:cplsupel@hotmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69. 3212.9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69. 3212.9267.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual n.º 12.205/06, manifestando-se SOMENTE via e-mail [zetasupelro@hotmail.com](mailto:cplsupel@hotmail.com), durante o horário de expediente do Governo do Estado de Rondônia das 07h30min às 13h30min, (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (0XX) 69.3212.9267), ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.3212.9267, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta do esclarecimento protocolado, o Pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. **ERRATA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido.
    3. **AVISO DE REABERTURA** é o documento emitido pela Administração Pública, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente.
    4. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro **preferencialmente via e-mail (aquele informado na petição)**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

**5.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:**

5.3.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à **documentação exigida para habilitação**, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br);

5.3.2. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.3. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso, **a união de esforços se faz necessária, apenas na questão de alta complexibilidade e de relevante vulto, que impeçam a participação isoladas de empresas, o que não é o caso do objeto em questão. A formação de Consórcios nesta licitação poderá ensejar na redução do caráter competitivo do certame, visto que, trata-se de fornecimento de bem comum**;

5.4.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.5.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, bem como procurador/representante da empresa, em conformidade com o artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

**6 – DA PARTICIPAÇÃO**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

7.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

7.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### 7.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.**

**8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL POR ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br) até o horário limite de da Sessão Pública, ou seja, **até as 10h59min do dia 24 de Abril de 2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

9.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art 13, Decreto nº. 12.205/2006).

9.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

9.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.2.1.1 Caso seja identificado pelo Pregoeiro qualquer menção de marca, que leve a IDENTIFICAÇÃO da proponente, a proposta poderá ser DESCLASSIFICADA antes ou posterior à fase de lances.**

**9.2.2** **A condição citada no item 9.2 caberá apenas para fins de inserção da proposta eletrônica no sistema COMPRASNET, no qual deverá constar OBRIGATORIAMENTE a descrição do serviço/ produto**. **A utilização dos termos na proposta física, caso convocado pelo Pregoeiro, não acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.**

9.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

9.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

9.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

**10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP.**

10.1. A partir das 11h00min do dia 24 de Abril de 2018, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

10.1.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente a proposta ofertada que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

10.2. **Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexeqüível, o Pregoeiro deverá justificar, através do sistema, e então DESCLASSIFICÁ-LA.**

10.2.1. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta **manifestamente inexequível, não demonstre por intermédio de documentos a exequibilidade de sua proposta na fase de aceitação, terá sua proposta DESCLASSIFICADA.**

**10.3. A proposta de preços será considerada manifestamente inexeqüível, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

10.4. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

10.6. Todas as licitantes poderão apresentar lances para o **ITEM** cotado (quando houver), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.6.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM (conforme solicita o sistema Comprasnet).**

10.7. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro, a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

10.9. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

10.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

10.12. Sendo efetuado lance **manifestamente inexeqüível**, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, ou ainda, o excluindo, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

10.12.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

10.12.2. O proponente que encaminhar o lance com valor **manifestamente inexeqüível** durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

10.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

10.13.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

10.13.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

10.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o item entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de** até **30 (trinta) minutos**, **CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**, findo o qual o item estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

10.14.1. Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

10.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

10.16. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

10.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará se há empate entre as licitantes que declararam em campo próprio do sistema, que se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, e as demais licitantes, conforme determina o Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, art. 4º, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

**10.18. FICA ASSEGURADO, COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE, PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL 21.675 de 03 de março de 2017, ART. 4º, O QUAL OCORRERÁ DE FORMA AUTOMÁTICA PELO SISTEMA;**

10.19. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

10.20. Para efeito do disposto **no item 10.17**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada como menor lance, situação em que será declarada vencedora da etapa de lances;

**10.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do item 10.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

10.20.3. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.20.4. O disposto **no item 10.17** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.20.5. Ocorrendo a situação prevista **no item 10.20.1**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena preclusão.

**11 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

11.1. Após finalização dos lances HAVERÁ negociações e atualizações dos preços através do CHAT MENSAGEM do sistema comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

11.1.1. **A entidade licitante não aceitará e não adjudicará** o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**, conforme previsto no art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, no prazo de 03’ (três minutos), o Pregoeiro deverá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.3. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, desconsiderará as frações de centavos, Ex: 0,0123, será considerado 0,01. Assim, O VALOR TOTAL OFERTADO PARA O ITEM NA FASE DE LANCES SERÁ ATUALIZADO AUTOMATICAMENTE E ACEITO PELO PREGOEIRO, que informará a atualização no CHAT MENSAGEM.**

**12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

12.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

12.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

12.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação;

12.5. Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a **ACEITAÇÃO do item**, **de acordo com os lances ofertados, negociados e atualizados;**

**12.5.1. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o Pregoeiro e equipe de apoio analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.5.1.1. Caso haja dúvida na marca e no fabricante do objeto ofertado, o Pregoeiro, antes da aceitação do item convocará as licitantes que estejam dentro do valor estimado para contratação, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS BEM COMO, PROSPECTOS/FOLDERS/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, com o item devidamente atualizado do lance ofertado e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.5.1.2. Somente será considerado prospecto, manual e /ou catálogo onde o Pregoeiro possa comprovar a veracidade das informações.**

**12.5.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.6. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.6.1. O PREGOEIRO CONVOCARÁ SOMENTE 01 (UM) ÚNICO ITEM PARA ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA COMPRASNET, ONDE TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

12.6.2. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

12.6.3. O Pregoeiro, em hipótese alguma, convocará o licitante para reenvio da proposta de preços, caso seja anexado errado;

12.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

12.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

12.9. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

12.10. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

12.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

12.11.1. A aceitação da licitante ocorrerá após o término do prazo máximo, proposto no item 12.5.1.1 deste referido edital.

**12.12. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances.**

12.13. Para efeito do disposto no item **12.12.**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.13.1. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME/EPP será concedida prioridade de contração de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos do Art. 9º, do Decreto Estadual nº 21.675/2017/RO.**

**12.13.2. A ME/EPP local ou regional que se enquadrar no subitem 12.13.1 será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**

**12.13.3. Na hipótese da ME/EPP sediada local ou regionalmente não apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 12.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**

**12.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**13 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

**13.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo as seguintes disposições:**

**13.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;**

13.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá a correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

14 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

14.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a habilitação da(s) licitantes(s);

14.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**14.2.** A Documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo CERTIFICADO DE CADASTRO DA SUPEL, ou ainda, pelo SICAF, **NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;**

**14.2.1.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da Supel, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3216-5144.

**14.2.2.** **O Pregoeiro realizará consulta nos sites oficiais do governo tais como, Portal da Transparência do Estado de Rondônia (CAGEFIMP) e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) das empresas declaradas vencedoras antes da adjudicação, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sido proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública. Com base na determinação do TCE/RO, Decisão Monocrática nº 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames a empresas inidôneas, sob penas de incidirem das disposições e penalidades prevista no art. 55, IV, da Lei Complementar nº 154/96.**

**14.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELO CADASTRO DA SUPEL E DO SICAF SÃO AQUELAS ABAIXO RELACIONADAS, exceto atestados de capacidade técnica:**

**14.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação**;
2. **Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.**
3. **Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**Obs.: As DECLARAÇÕES, exigidas nas alíneas “b” e “c”, deverão ser preenchidas junto ao sistema Comprasnet no momento do cadastramento da Proposta de Preços, onde será consultada e anexada aos autos.**

**14.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. **Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional)**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. **Certidão de Regularidade de Débito - CND**, **relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**14.3.2.1 DA REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. **Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT** (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**14.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.**

**14.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1. **Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE, em fornecimento pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS, pertinentes com o objeto em que estiver participando, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;**
   * + 1. **O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição do objeto, quantidade e prazos de fornecimento dos objetos.**
       2. **O (s) atestado (s) de capacidade técnica apresentado (s) estará sujeito à configuração de autenticidade, exatidão e veracidade conforme previsto no art. 43, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas.**
       3. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público deverá conter o órgão, cargo e matrícula do emitente (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL).**
       4. **A licitante vencedora deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou entidade privada, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência, contendo no mínimo os seguintes dados: CNPJ; assinatura e identificação do responsável pelo órgão/entidade emitente; período de fornecimento; local do fornecimento; descrição do objeto.**
       5. **O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação (Orientação Técnica nº. 001/2017/GAB/SUPEL);**
       6. **Na hipótese da ausência do reconhecimento da assinatura, o Pregoeiro poderá empreender diligência para averiguar a veracidade do documento. (Orientação Técnica nº. 002/2017/GAB/SUPEL).**

**14.4. Caso a licitante esteja com alguma Documentação de Habilitação desatualizada, ou que não contempla no CADASTRO DA SUPEL ou no SICAF, o Pregoeiro convocará a licitante ACEITA para enviar o ANEXO, mencionando os itens a serem cumpridos, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

14.4.1. Toda e qualquer informação, referente a convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

**14.4.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO, caso não apresente a documentação em todos os itens, seja para Habilitá-la ou Inabilitá-la.**

**14.4.3. Na hipótese da Empresa convocada pelo Pregoeiro deixar de enviar algum documento de habilitação, será oportunizado uma nova convocação dentro do prazo REMANESCENTE de que trata o subitem 14.4 do Edital.**

**14.4.3.1 O item 14.4.3 não caberá para casos de envio de documentos incorretos e/ou vencidos.**

**14.5.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 do Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, art. 4º;

**14.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Decreto Estadual 21.675 de 03 de março de 2017, art. 4º);

**14.6.1**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**14.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.6.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, bem como Lei Complementar n°.139/11, a saber:*

*“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e*

*II – no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).*

*(...) § 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

14.7. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

14.8. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

**14.9. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.**

**14.10**. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**14.11. As LICITANTES que apresentarem quaisquer dos documentos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.**

**14.12.** Se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

14.13. Na fase de Habilitação, após ACEITO e comprovada a Documentação de Habilitação, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

**14.14.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico.

**15 – DOS RECURSOS**

15.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

15.4. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

15.5. A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.6. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

15.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

15.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801- 470, Telefone: (0XX) 69.** **3212.9267, de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 13h:30min.**

**15.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

15.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

15.9.2. A intimação dos atos referidos no **subitem 15.9, alíneas “a” e “b”**, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

15.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

15.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item(ns), ADJUDICANDO-O.

16.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br.**, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

16.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

16.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

16.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

##### **17 – DO PAGAMENTO**

###### 17.1. Além daquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

17.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

17.3. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN,   
Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

**18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 33.90.30, Programa Atividade 04.122.1015.2087, provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO.**

**19 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, será firmado, com a empresa adjudicatária, **a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

19.2. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar **a** **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação.

###### 19.3. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar/retirar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO,** convocará outra Licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

19.4. Como condição para celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.5. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado por servidor do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO,** designado como Representante que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas, para fins de pagamento.

19.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a **proposta de preços** da empresa adjudicatária, farão parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmado, independentemente de transcrição.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**20.1.** **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**20.1.1** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas **no edital e seus anexos;**

**20.1.2 Não utilizar mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

**21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

21.1. **Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATANTE**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
2. Efetuar regularmente o pagamento dos materiais fornecidos;
3. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**
4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da eventual aplicação de multas previstas no Instrumento Contratual.
5. **Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas.**
6. **Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações**.

**22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Além daquelas constantes no **item 14 e seus subitens** do **Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:

22.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;

22.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

22.4 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

22.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

23.1. As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

**24 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

24.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

24.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

24.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

24.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

24.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

24.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

24.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

24.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**25 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

25.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

25.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

**26 - UTILIZAÇÃO DA ATA**

26.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Decreto Estadual 18.340/2013;

**26.1.1. A utilização da ata nos termos do subitem 26.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**

26.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

26.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

26.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

26.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.1 A Administração Pública se reserva no direito de:

27.1.1. **Anular a licitação, se houver ilegalidade**, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

27.1.2. Revogar, **se for considerada inoportuna, por interesse da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** e **do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto Estadual n° 12.205/2006;

27.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

27.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

27.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta SUPEL/RO e demais cadastros Estaduais, pelo prazo de até 02 (dois) anos, prevista na Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas em Edital e nas demais cominações legais.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão PRESENCIAL.

27.9. **Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, será considerado:**

1. O valor a ser adjudicado (o da proposta) no caso de recusa em assinar a ata de registro; ou
2. O valor registrado na ata, caso a hipótese da penalidade seja após o registro dos preços, desde que não haja justificativas do proponente, ou as mesmas não sejam aceitas pela Administração.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse **do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO,** a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

27.12. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

27.13. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

27.14. Fica assegurado ao **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO**, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

27.15. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

27.16. Aos **CASOS OMISSOS**, serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06.

27.17. Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

27.18. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

27.19. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

27.20. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212.9267, ou na sede **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

# 28 – ANEXOS

28.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

|  |  |
| --- | --- |
| **ANEXO I** | **TERMO DE REFERÊNCIA;** |
| **ANEXO II** | **QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS;** |
| **ANEXO III** | **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;** |

**29 – DO FORO**

29.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 09 de Abril de 2018.**

**VALDENIR GONÇALVES JÚNIOR**

**Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO**

### Mat.300055985EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2018/SUPEL/RO

ANEXO I - DO EDITAL

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DER-RO**

**SETOR: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA/DER-RO**

1. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição Software de Anti Vírus, para atender as finalidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.
2. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** | **UND** | **QTD** |
| **01** | **Anti Vírus kaspersky (Renovação de licença 03 anos) Part. Number: KL4863KATTJ** | **UND** | **400** |

 3.**JUSTIFICATIVA:**

**3.1. Motivo da contratação:** A presente aquisição se faz necessário no atendimento as demandas da Gerência de Informática do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, possibilitando aquisição de software licenciados para uso juntamento em todo o parque tecnológico do DER-RO. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público

**3.2. Finalidade do bem:**Como acontecem com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) estão sujeitos a **VIRUS** de computador, no qual exigi que o computador possua um **anti-virus licenciado**a fim de proteger a informações armazenadas.

**2.3. Benefícios diretos e indiretos gerados com a aquisição do bem:** Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais eficaz aos seus fins, servindo como instrumento de agilidade e relacionado ao atendimento do cronograma de desenvolvimento das atividades deste DER/RO. Evitar problemas com o uso de software pirata, onde no qual os órgãos públicos estão constantemente sendo fiscalizados.

**3.4. A importância da aquisição do bem para o desenvolvimento do setor ou órgão:** A aquisição objeto deste Termo de Referência tem como finalidade dar continuidade dos serviços sendo este um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. Conclui-se então que para todos os computadores instalados instalado no órgão exige um **antivírus licenciado.**Uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços e proteger a informações do órgão contra **vírus e pragas digitais**. “Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de software licenciados evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos, causado pela paralisação das ferramentas de trabalho do órgão.”

**3.5. Justificativa para a aquisição/serviço neste momento:**

A pretensa aquisição de renovação de 400 licenças de antivírus se faz necessário no sentido de dar continuidade a segurança do parque tecnológico do DER-RO. As licenças atuais vence no 29/11/2018 conforme anexo ID([0767330](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=881963&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=7e1a81a27d70cc05a453a6e25d360cf30452ff36d8125a96f8f7d790909e21b6)), **o custo para renovação é mais barato.** A aquisição das licenças visa atender ao que solicita o cumprimento da notificação da **Agencia Nacional de Proteção Intelectual.**

Desta forma, justifica-se a aquisição do quantitativo informado no item 1 deste instrumento,   uma vez que este Departamento possui 400 (licenças em uso) no parque tecnológico do DER-RO. O DER-RO possui um parque tecnológico em torno de 500 computadores no quais 40% não possui licenças do software office, sistema operacional. Ocorre que as montagens de computadores com peças novas não contempla as licenças adquiridas juntamente com o computador novo.

Cumpre destacar que, as licenças atualmente adquiridas pelo DER/RO e com prazo de validade a vencer não atende a demanda do parque tecnológico do DER-RO.

O aumento do efetivo de pessoal e a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levando em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.

A aquisição de um software de Anti Vírus diverso causaria prejuízos ao DER-RO, tendo em vista que o custo para renovação é bem menor ao da aquisição.

Desta forma, este DER não pode fazer uso de software pirata, sobre pena de sofre multas altíssimas.

**4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição para contratações futuras, realizado por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados em ata específica e que a aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata. Nesse sentido, o sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**4.1** **DA COTA ME/EPP:** Em cumprimento ao disposto no art. 8° do Decreto Estadual 21.675/2017, **fica autorizado** a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) a Microempresas -ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, não se aplicando o benefício disposto no caso dos itens previstos neste instrumento possuírem valores estimados de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo então procedida a exclusividade prevista no artigo 6º do Decreto.

**5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:**

**5.1.**A descrição dos bens a serem adquiridos foi realizada de forma objetiva, de acordo com as especificações usuais no ramo de mercado pertinente, enquadrando-se, portanto, na classificação bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002.

**6. METODOLOGIA DE AFERIÇÃO DOS QUANTITATIVOS:**

**6.1.** As quantidades estimadas para cada item foram aferidas levando em conta as necessidades dos setores de Engenharia e Arquitetura.

**6.2.** O método de aferição das quantidades foi efetivado levando-se em conta o disposto no artigo 15 § 7º, inciso II da Lei 8.666/93.

**7. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

**7.1.** A entrega será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo DER/RO, através de requisição assinada por servidor.

**7.2.** O prazo de entrega será em até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

**8. DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: GERÊNCIA DE INFORMÁTICA**, sito a Av. Farquar, 2986 - bairro: Pedrinhas – CEP: 76.801-470 – Porto Velho – RO. Horário: 08h00min ás 13h30min de segunda a sexta feira.

**9. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

**9.1.** A CONTRATADA deverá entregar o material quando solicitado, de acordo com a necessidade das deste DER-RO, observando o quanto segue:

**a)** Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações em até 02 (dois) dias.

**b)** Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação em até 03 (três) dias.

**10. LOCAL DE UTILIZAÇÃO:**A presente demanda visa atender os setores de Engenharia e Arquitetura na Sede de Porto velho e Residências Regionais no interior do Estado.

**11. DO PAGAMENTO:**

**11.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Recebimento, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgão fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes;

**11.1.1.** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

**11.1.2.** A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas.

**11.2.**Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)/365              I = ...............

TX =  Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**11.3.** Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.**A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

**11.5.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- Fonte de recursos: 100

- Programa / atividade: 04.122.1015.2087

- Elemento de despesa: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

- Processo nº: 0009.028673/2018-81

**12. ESTIMATIVA DA DESPESA:**Os custos dos materiais serão apurados através de pesquisa de preço a ser realizada pela SUPEL.

**13. DEVERES:**Além dos encargos determinados neste certame, por Leis, Decretos, Normas e/ou regulamentos, nos deveres e obrigações das partes também se incluem:

**13.1. Da Contratada:**

**13.1.1.**Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

**13.1.2.** Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

**13.1.3.** Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

**13.1.4.**Fazer acompanhar, quando da entrega do material, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes.

**13.1.5.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

**13.1.6.**Comunicar a Contratante, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e por escrito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, ainda que temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do contrato, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

**13.1.7.**Ficará a cargo da empresa vencedora o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais.

**13.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;

**13.1.9.** Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato.

**13.1.10.** Entregar o objeto de acordo com as especificações constantes da SAMS e Termo de Referência em consonância com a proposta apresentada, nos locais indicados no Termo de Referência, 30 (trinta) dias contados após o recebimento, pela empresa contratada da Ordem de Fornecimento.

**13.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1° da Lei Federal n° 8.666/93).

**13.1.12.** Retirar a Nota de Empenho e assinar Termo Contratual ou instrumento equivalente junto ao Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da convocação.

**13.2. Da Contratante:**

**13.2.1.** Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.

**13.2.2.** Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à CONTRATADA.

**13.2.3.** Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**13.2.4.** Remeter à CONTRATADA a convocação para retirada da nota de empenho e assinatura do Termo Contratual ou instrumento equivalente via endereço eletrônico (e-mail) ou através de correspondência com AR.

**13.2.5.** Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos no item 12 deste Termo de Referência.

**13.2.6.** Zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**14. SANÇÕES:**

**14.1.** Pela Inexecução total ou parcial do objeto, o DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções:

**14.1.1.**Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**14.1.2.** Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

**14.1.2.1**. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

**14.1.3.** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Emprenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**14.1.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

**14.1.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO pela execução parcial do contrato;

**14.1.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao DER/RO;

**14.1.7.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

**14.1.8.**Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

**14.2.** A multa prevista nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 14.1.5 e 14.1.6;

**14.3.** As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

**14.4.** O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

**15. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**Exigir-se-á dos interessados na fase de habilitação, nos termos estabelecidos nos artigos 27 a 31 e 40, inciso VI da Lei 8.666/93, documentação relativa a:

**15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1. Cédula de identidade;
2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade, onde seja compatível com o objeto desta licitação;
6. Declaração de que se compromete a informar a SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei 8666/93, observadas as penalidades cabíveis.
7. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8666/93, com a redação dada pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**18.2. REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
2. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
3. Certidão de Regularidade de Débito - CND, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social Seguridade Social, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**18.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

1. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado; podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa.

**18.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias caso não conste o prazo de validade.
2. Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2016, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado nos órgãos competentes, para que o Pregoeiro possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

**18.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** Atestados de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível EM CARACTERÍSTICAS, QUANTIDADES E PRAZOS com o objeto desta licitação, conforme art. 30, II da lei 8.666/93;

**18.5.1**. O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito privado deverá conter o nome completo do signatário, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade na fase da licitação;

**19.** **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**:

**19.1.**Além daqueles elencados no Item 01 objeto deste Termo, fundamentamos a adoção do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição no Inciso II do Art. 3º do Decreto nº 18.340 de 06/11/2013 “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas, objetivando a adequação do estoque mínimo e máximo, ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa”, pois em virtude de atender as demandas estabelecidas a este Departamento".

**19.2.** Este Termo de Referência encontra-se fundamentado com os seguintes dispositivos: artigo 15, inciso II, §§ 1º a 6º da Lei 8.666/1993 e artigo 11 da Lei 10.520/2002.

**20. DA GARANTIA**[[71]](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_documento=879099&arvore=1&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=93b480c7a07a0f145d6bb342dead8d0e6f70efb4ace39dc7a7b22488f0997ec6" \l "_msocom_1" \t "_blank) **:**

**20.1.**O prazo de garantia dos produtos ofertados terá garantia de 03 (anos), contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia ofertada pelo tempo restante.

**20.2**O prazo de substituição do produto recebido e rejeitado por se encontrar fora do padrão de qualidade é de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de comunicação ao fornecedor.

**21. DA SUBCONTRATAÇÃO:** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

**22. DA VIGÊNCIA:**O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

**23. DOS CASOS OMISSOS**

**24.1.** Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste termo de referencia e seus anexos, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n°8.666/93 e 10.520/02, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

**25. DO FORO**

**25.1.** As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa referentes a este termo de referência**.**

**26. CRITÉRIO DE JUGAMENTO DA PROPOSTA:**Menor Preço Total por item.

**27. ANEXOS:**

**27.1.**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

Porto Velho-RO, 08 de março de 2018.

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| **01** | **Anti Vírus kaspersky (Renovação de licença 03 anos) Part. Number: KL4863KATTJ**  1.  Servidor de Administração e Console Administrativa  1.1.  Compatibilidade:  1.1.1.  Microsoft Windows Server 2003 ou superior  1.1.2.  Microsoft Windows Server 2003 x64 ou superior  1.1.3.  Microsoft Windows Server 2008  1.1.4.  Microsoft Windows Server 2008 Core  1.1.5.  Microsoft Windows Server 2008 x64 SP1  1.1.6.  Microsoft Windows Server 2008 R2  1.1.7.  Microsoft Windows Server 2008 R2 Core  1.1.8.  Microsoft Windows Server 2012  1.1.9.  Microsoft Windows XP Professional SP2 ou superior  1.1.10.   Microsoft Windows XP Professional x64  1.1.11.  Microsoft Windows Vista SP1  1.1.12.  Microsoft Windows Vista x64 SP1  1.1.13.  Microsoft Windows 7  1.1.14.  Microsoft Windows 7 x64  1.1.15.  Microsoft Windows 8  1.1.16.  Microsoft Windows 8 x64  1.2.  Características:  1.2.1.  A console deve ser acessada via WEB (HTTPS) ou MMC;  1.2.2.  Compatibilidade com Windows Failover Clustering ou outra solução de alta  disponibilidade  1.2.3.  Capacidade de remover remotamente qualquer solução de anti-virus (própria ou  de terceiros) que estiver presente nas estações e servidores, sem a necessidade  da senha de remoção do atual anti-virus;  1.2.4.  Capacidade de instalar remotamente a solução de anti-virus nas estações e  servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory;  1.2.5.  Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e  tablets Symbian, Windows Mobile, BlackBerry e Android, utilizando estações  como intermediadoras;  1.2.6.  Capacidade de instalar remotamente a solução de segurança em smartphones e  tablets de sistema iOS;  1.2.7.  Capacidade de instalar remotamente qualquer “app” em smartphones e tablets  de sistema iOS;  1.2.8.  Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (tanto  Windows como Linux e Mac) protegidos pela solução anti-virus;  1.2.9.  Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (tanto Symbian quanto  Windows Mobile , BlackBerry, Android e iOS) protegidos pela solução anti-virus;  1.2.10.  Capacidade de gerar pacotes customizados (auto-executáveis) contendo a  licença e configurações do produto;  1.2.11.  Capacidade de atualizar os pacotes de instalação com as últimas vacinas, para  que quando o pacote for utilizado em uma instalação já contenha as últimas  vacinas lançadas;  1.2.12.   Capacidade de fazer distribuição remota de qualquer software, ou seja, deve  ser capaz de remotamente enviar qualquer software pela estrutura de  gerenciamento de anti-virus para que seja instalado nas máquinas clientes;  1.2.13.  Capacidade de desinstalar remotamente qualquer software instalado nas  máquinas clientes;  1.2.14.  Capacidade de aplicar atualizações do Windows remotamente nas estações e  servidores;  1.2.15.   Capacidade de importar a estrutura do Active Directory para descobrimento  de máquinas;  1.2.16.  Capacidade de monitorar diferentes subnets de rede a fim de encontrar  máquinas novas para serem adicionadas a proteção;  1.2.17.  Capacidade de monitorar grupos de trabalhos já existentes e quaisquer grupos  de trabalho que forem criados na rede, a fim de encontrar máquinas novas para  serem adicionadas a proteção;  1.2.18.  Capacidade de, assim que detectar máquinas novas no Active Directory,  subnets ou grupos de trabalho, automaticamente importar a máquina para a  estrutura de proteção da console e verificar se possui o antivirus instalado. Caso  não possuir, deve instalar o anti-virus automaticamente;  1.2.19.  Capacidade de agrupamento de máquina por características comuns entre as  mesmas, por exemplo: agrupar todas as máquinas que não tenham o antivirus  instalado, agrupar todas as máquinas que não receberam atualização nos últimos  2 dias, etc;  1.2.20.  Capacidade de definir políticas de configurações diferentes por grupos de  estações, permitindo que sejam criados subgrupos e com função de herança de  políticas entre grupos e subgrupos;  1.2.21.  Deve fornecer as seguintes informações dos computadores:  1.2.21.1.  Se o anti-virus está instalado;  1.2.21.2.  Se o anti-virus está iniciado;  1.2.21.3.  Se o anti-virus está atualizado;  1.2.21.4.  Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor  administrativo;  1.2.21.5.  Minutos/horas desde a última atualização de vacinas  1.2.21.6.  Data e horário da última verificação executada na máquina;  1.2.21.7.  Versão do anti-virus instalado na máquina;  1.2.21.8.  Se é necessário reiniciar o computador para aplicar mudanças;  1.2.21.9.  Data e horário de quando a máquina foi ligada;  1.2.21.10.  Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina;  1.2.21.11.  Nome do computador;  1.2.21.12.  Domínio ou grupo de trabalho do computador;  1.2.21.13.  Data e horário da última atualização de vacinas;  1.2.21.14.  Sistema operacional com Service Pack;  1.2.21.15.  Quantidade de processadores;  1.2.21.16.  Quantidade de memória RAM;  1.2.21.17.  Usuário(s) logado(s) naquele momento, com informações de contato  (caso disponíveis no Active Directory);  1.2.21.18.  Endereço IP;  1.2.21.19.  Aplicativos instalados, inclusive aplicativos de terceiros, com histórico  de instalação, contendo data e hora que o software foi instalado ou  removido.  1.2.21.20.  Atualizações do Windows Updates instaladas  1.2.21.21.  Informação completa de hardware contendo: processadores, memória,  adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de audio,  adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD  1.2.21.22.  Vulnerabilidades de aplicativos instalados na máquina  1.2.22.  Deve permitir bloquear as configurações do anti-virus instalado nas estações e  servidores de maneira que o usuário não consiga alterará-las;  1.2.23.  Capacidade de reconectar máquinas clientes ao servidor administrativo mais  próximo, baseado em regras de conexão como:  1.2.23.1.  Mudança de gateway;  1.2.23.2.  Mudança de subnet DNS;  1.2.23.3.  Mudança de domínio;  1.2.23.4.  Mudança de servidor DHCP;  1.2.23.5.  Mudança de servidor DNS;  1.2.23.6.  Mudança de servidor WINS;  1.2.23.7.  Aparecimento de nova subnet;  1.2.24.  Capacidade de configurar políticas móveis para que quando um computador  cliente estiver fora da estrutura de proteção possa atualizar-se via internet;  1.2.25.  Capacidade de instalar outros servidores administrativos para balancear a  carga e otimizar tráfego de link entre sites diferentes;  1.2.26.  Capacidade de relacionar servidores em estrutura de hierarquia para obter  relatórios sobre toda a estrutura de anti-virus;  1.2.27.  Capacidade de herança de tarefas e políticas na estrutura hierarquica de  servidores administrativos;  1.2.28.  Capacidade de eleger qualquer computador cliente como repositório de  vacinas e de pacotes de instalação, sem que seja necessária a instalação de um  servidor administrativo completo, onde outras máquinas clientes irão atualizar-se e receber pacotes de instalação, a fim de otimizar tráfego da rede;  1.2.29.  Capacidade de fazer deste repositório de vacinas um gateway para conexão  com o servidor de administração, para que outras máquinas que não consigam  conectar-se diretamente ao servidor possam usar este gateway para receber e  enviar informações ao servidor administrativo.  1.2.30.  Capacidade de exportar relatórios para os seguintes tipos de arquivos: PDF,  HTML e XML.  1.2.31.  Capacidade de gerar traps SNMP para monitoramento de eventos;  1.2.32.  Capacidade de enviar emails para contas específicas em caso de algum evento;  1.2.33.  Deve possuir compatibilidade com Microsoft NAP, quando instalado em um  Windows 2008 Server;  1.2.34.  Deve possuir compatibilidade com Cisco Network Admission Control (NAC);  1.2.35.  Deve possuir documentação da estrutura do banco de dados para geração de  relatórios a partir de ferramentas específicas de consulta (Crystal Reports, por  exemplo).  1.2.36.  Capacidade de ligar máquinas via Wake on Lan para realização de tarefas  (varredura, atualização, instalação, etc), inclusive de máquinas que estejam em  subnets diferentes do servidor;  1.2.37.  Capacidade de habilitar automaticamente uma política caso ocorra uma  epidemia na rede (baseado em quantidade de vírus encontrados em  determinado intervalo de tempo);  1.2.38.  Capacidade de realizar atualização incremental de vacinas nos computadores  clientes;  1.2.39.  Capacidade de reportar vulnerabilidades de softwares presentes nos  computadores.  1.2.40.  Capacidade de realizar inventário de hardware de todas as máquinas clientes;  1.2.41.  Capacidade de realizar inventário de aplicativos de todas as máquinas clientes;  1.2.42.  Capacidade de diferenciar máquinas virtuais de máquinas físicas;  2.  Estações Windows –  2.1.  Compatibilidade:  2.1.1.  Microsoft Windows XP Professional SP3  2.1.2.  Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate SP2  2.1.3.  Microsoft Windows Vista Business/Enterprise/Ultimate x64 SP2  2.1.4.  Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate  2.1.5.  Microsoft Windows 7 Professional/Enterprise/Ultimate x64  2.1.6.  Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise  2.1.7.  Microsoft Windows 8 Professional/Enterprise x64  2.2.  Características:  2.2.1.  Deve prover as seguintes proteções:  2.2.1.1.  Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou  modificado;  2.2.1.2.  Antivírus de Web (módulo para verificação de sites e downloads contra  vírus)  2.2.1.3.  Antivírus de Email (módulo para verificação de emails recebidos e  enviados, assim como seus anexos)  2.2.1.4.  Antivírus de Mensagens Instantâneas (módulo para verificação de  mensagens instantâneas, como ICQ, MSN, IRC, etc)  2.2.1.5.  Firewall com IDS  2.2.1.6.  Auto-proteção (contra ataques aos serviços/processos do antivírus)  2.2.1.7.  Controle de dispositivos externos  2.2.1.8.  Controle de acesso a sites por categoria  2.2.1.9.  Controle de execução de aplicativos  2.2.1.10.  Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados  2.2.2.  Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação  local quanto na instalação remota;  2.2.3.  As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários  de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças  encontradas no período (alta, média ou baixa).  2.2.4.  Capacidade de automaticamente desabilitar o Firewall do Windows (caso exista)  durante a instalação, para evitar incompatibilidade com o Firewall da solução;  2.2.5.  Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que possa  causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;  2.2.6.  Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de  excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de  exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”)  para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;  2.2.7.  Capacidade de adicionar aplicativos a uma lista de “aplicativos confiáveis”, onde  as atividades de rede, atividades de disco e acesso ao registro do Windows não  serão monitoradas;  2.2.8.  Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o  computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);  2.2.9.  Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros  aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;  2.2.10.  Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o  arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de  cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão  do arquivo;  2.2.11.  Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;  2.2.12.  Capacidade de verificar objetos usando heurística;  2.2.13.  Capacidade de agendar uma pausa na verificação;  2.2.14.  Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for  iniciado;  2.2.15.  O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso,  deve:  2.2.15.1.  Perguntar o que fazer, ou;  2.2.15.2.  Bloquear acesso ao objeto;  2.2.15.2.1.  Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  2.2.15.2.2.  Caso positivo de desinfecção:  2.2.15.2.2.1.  Restaurar o objeto para uso;  2.2.15.2.3.  Caso negativo de desinfecção:  2.2.15.2.3.1.  Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  2.2.16.  Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o  antivírus deve realizar um backup do objeto.  2.2.17.  Capacidade de verificar emails recebidos e enviados nos protocolos POP3,  IMAP, NNTP, SMTP e MAPI, assim como conexões criptografadas (SSL) para POP3  e IMAP (SSL);  2.2.18.  Capacidade de verificar tráfego de ICQ, MSN, AIM e IRC contra vírus e links  phishings;  2.2.19.  Capacidade de verificar links inseridos em emails contra phishings;  2.2.20.  Capacidade de verificar tráfego SSL nos browsers: Internet Explorer, Firefox e  Opera;  2.2.21.  Capacidade de verificação de corpo e anexos de emails usando heurística;  2.2.22.  O antivírus de email, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso, deve:  2.2.22.1.  Perguntar o que fazer, ou;  2.2.22.2.  Bloquear o email;  2.2.22.2.1.  Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  2.2.22.2.2.  Caso positivo de desinfecção:  2.2.22.2.2.1.  Restaurar o email para o usuário;  2.2.22.2.3.  Caso negativo de desinfecção:  2.2.22.2.3.1.  Mover para quarentena ou apagar o objeto (de acordo  com a configuração pré-estabelecida pelo administrador);  2.2.23.  Caso o email conter código que parece ser, mas não é definitivamente  malicioso, o mesmo deve ser mantido em quarentena.  2.2.24.  Possibilidade de verificar somente emails recebidos ou recebidos e enviados.  2.2.25.  Capacidade de filtrar anexos de email, apagando-os ou renomeando-os de  acordo com a configuração feita pelo administrador.  2.2.26.  Capacidade de verificação de tráfego HTTP e qualquer script do Windows  Script Host (JavaScript, Visual Basic Script, etc), usando heurísticas;  2.2.27.  Deve ter suporte total ao protocolo IPv6;  2.2.28.  Capacidade de alterar as portas monitoradas pelos módulos de Web e Email;  2.2.29.  Na verificação de tráfego web, caso encontrado código malicioso o programa  deve:  2.2.29.1.  Perguntar o que fazer, ou;  2.2.29.2.  Bloquear o acesso ao objeto e mostrar uma mensagem sobre o  bloqueio, ou;  2.2.29.3.  Permitir acesso ao objeto;  2.2.30.  O antivírus de web deve realizar a verificação de, no mínimo, duas maneiras  diferentes, sob escolha do administrador:  2.2.30.1.  Verificação on-the-fly, onde os dados são verificados enquanto são  recebidos em tempo-real, ou;  2.2.30.2.  Verificação de buffer, onde os dados são recebidos e armazenados  para posterior verificação.  2.2.31.  Possibilidade de adicionar sites da web em uma lista de exclusão, onde não  serão verificados pelo antivírus de web.  2.2.32.  Deve possuir módulo que analise as ações de cada aplicação em execução no  computador, gravando as ações executadas e comparando-as com seqüências  características de atividades perigosas. Tais registros de seqüências devem ser  atualizados juntamente com as vacinas.  2.2.33.  Deve possuir módulo que analise cada macro de VBA executada, procurando  por sinais de atividade maliciosa.  2.2.34.  Deve possuir módulo que analise qualquer tentativa de edição, exclusão ou  gravação do registro, de forma que seja possível escolher chaves específicas para  serem monitoradas e/ou bloqueadas.  2.2.35.  Deve possuir módulo de bloqueio de Phishing, com atualizações incluídas nas  vacinas, obtidas pelo Anti-Phishing Working Group  (http://www.antiphishing.org/).  2.2.36.  Capacidade de distinguir diferentes sub-nets e conceder opção de ativar ou  não o firewall para uma sub-net específica;  2.2.37.  Deve possuir módulo IDS (Intrusion Detection System) para proteção contra  port scans e exploração de vulnerabilidades de softwares. A base de dados de  análise deve ser atualizada juntamente com as vacinas.  2.2.38.  O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:  2.2.38.1.  Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas,  protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;  2.2.38.2.  Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual  aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo  ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher  quais portas e protocolos poderão ser utilizados.  2.2.39.  Deve possuir módulo que habilite ou não o funcionamento dos seguintes  dispositivos externos, no mínimo:  2.2.39.1.  Discos de armazenamento locais  2.2.39.2.  Armazenamento removível  2.2.39.3.  Impressoras  2.2.39.4.  CD/DVD  2.2.39.5.  Drives de disquete  2.2.39.6.  Modems  2.2.39.7.  Dispositivos de fita  2.2.39.8.  Dispositivos multifuncionais  2.2.39.9.  Leitores de smart card  2.2.39.10.  Dispositivos de sincronização via ActiveSync (Windows CE, Windows  Mobile, etc)  2.2.39.11.  Wi-Fi  2.2.39.12.  Adaptadores de rede externos  2.2.39.13.  Dispositivos MP3 ou smartphones  2.2.39.14.  Dispositivos Bluetooth  2.2.40.  Capacidade de liberar acesso a um dispositivo específico e usuários específico  por um período de tempo específico, sem a necessidade de desabilitar a  proteção, sem desabilitar o gerenciamento central ou de intervenção local do  administrador na máquina do usuário.  2.2.41.  Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento  externo por usuário.  2.2.42.  Capacidade de limitar a escrita e leitura em dispositivos de armazenamento  externo por agendamento.  2.2.43.  Capacidade de configurar novos dispositivos por Class ID/Hardware ID  2.2.44.  Capacidade de limitar o acesso a sites da internet por categoria, por conteúdo  (vídeo, audio, etc), com possiibilidade de configuração por usuário ou grupos de  usuários e agendamento.  2.2.45.  Capacidade de limitar a execução de aplicativos por hash MD5, nome do  arquivo, versão do arquivo, nome do aplicativo, versão do aplicativo,  fabricante/desenvolvedor, categoria (ex: navegadores, gerenciador de download,  jogos, aplicação de acesso remoto, etc).  2.2.46.  Capacidade de bloquear execução de aplicativo que está em armazenamento  externo.  2.2.47.  Capacidade de limitar o acesso dos aplicativos a recursos do sistema, como  chaves do registro e pastas/arquivos do sistema, por categoria, fabricante ou  nível de confiança do aplicativo.  2.2.48.  Capacidade de, em caso de epidemia, ativar política alternativa onde qualquer  configuração possa ser alterada, desde regras de firewall até controle de  aplicativos, dispositivos e acesso a web.  2.2.49.  Capacidade de, caso o computador cliente saia da rede corporativa, ativar  política alternativa onde qualquer configuração possa ser alterada, desde regras  de firewall até controle de aplicativos, dispositivos e acesso a web.  3.  Estações e Servidores Mac OS X –  3.1.  Compatibilidade:  3.1.1.  Mac OS X 10.4.11 ou superior  3.1.2.  Mac OS X Server 10.6  3.1.3.  Mac OS X Server 10.7  3.2.  Características:  3.2.1.  Deve prover proteção residente para arquivos (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou modificado;  3.2.2.  Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação  local quanto na instalação remota;  3.2.3.  A instalação e primeira execução do produto deve ser feita sem necessidade de  reinicialização do computador, de modo que o produto funcione com toda sua  capacidade;  3.2.4.  Deve possuir suportes a notificações utilizando o Growl;  3.2.5.  As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante e disponibilizada aos usuários  de, no máximo, uma em uma hora independente do nível das ameaças  encontradas no período (alta, média ou baixa).  3.2.6.  Capacidade de voltar para a base de dados de vacina anterior;  3.2.7.  Capacidade de varrer a quarentena automaticamente após cada atualização de  vacinas;  3.2.8.  Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de  excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de  exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”)  para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;  3.2.9.  Possibilidade de desabilitar automaticamente varreduras agendadas quando o  computador estiver funcionando a partir de baterias (notebooks);  3.2.10.  Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o  arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de  cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão  do arquivo;  3.2.11.  Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;  3.2.12.  Capacidade de verificar objetos usando heurística;  3.2.13.  Capacidade de agendar uma pausa na verificação;  3.2.14.  O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso,  deve:  3.2.14.1.  Perguntar o que fazer, ou;  3.2.14.2.  Bloquear acesso ao objeto;  3.2.14.2.1.  Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  3.2.14.2.2.  Caso positivo de desinfecção:  3.2.14.2.2.1.  Restaurar o objeto para uso;  3.2.14.2.3.  Caso negativo de desinfecção:  3.2.14.2.3.1.  Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  3.2.15.  Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o  antivírus deve realizar um backup do objeto;  3.2.16.  Capacidade de verificar arquivos de formato de email;  3.2.17.  Possibilidade de trabalhar com o produto pela linha de comando, com no  mínimo opções para atualizar as vacinas, iniciar uma varredura, para o antivírus e  iniciar o antivírus pela linha de comando;  3.2.18.  Capacidade de ser instalado, removido e administrado pela mesma console  central de gerenciamento;  4.  Estações de trabalho Linux –  4.1.  Compatibilidade:  4.1.1.  Plataforma 32-bits:  4.1.1.1.  Canaima 3  4.1.1.2.  Red Flag Desktop 6.0 SP2  4.1.1.3.  Red Hat Enterprise Linux 5.8 Desktop  4.1.1.4.  Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop  4.1.1.5.  Fedora 16  4.1.1.6.  CentOS-6.2  4.1.1.7.  SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4  4.1.1.8.  SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2  4.1.1.9.  openSUSE Linux 12.1  4.1.1.10.  openSUSE Linux 12.2  4.1.1.11.  Debian GNU/Linux 6.0.5  4.1.1.12.  Mandriva Linux 2011  4.1.1.13.  Ubuntu 10.04 LTS  4.1.1.14.  Ubuntu 12.04 LTS  4.1.2.  Plataforma 64-bits:  4.1.2.1.  Canaima 3  4.1.2.2.  Red Flag Desktop 6.0 SP2  4.1.2.3.  Red Hat Enterprise Linux 5.8  4.1.2.4.  Red Hat Enterprise Linux 6.2 Desktop  4.1.2.5.  Fedora 16  4.1.2.6.  CentOS-6.2  4.1.2.7.  SUSE Linux Enterprise Desktop 10 SP4  4.1.2.8.  SUSE Linux Enterprise Desktop 11 SP2  4.1.2.9.  openSUSE Linux 12.1  4.1.2.10.  openSUSE Linux 12.2  4.1.2.11.  Debian GNU/Linux 6.0.5  4.1.2.12.  Ubuntu 10.04 LTS  4.1.2.13.  Ubuntu 12.04 LTS  4.2.  Características:  4.2.1.  Deve prover as seguintes proteções:  4.2.1.1.  Antivírus de arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou  modificado;  4.2.1.2.  As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma  em uma hora.  4.2.2.  Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no  mínimo, opções para as seguintes funções:  4.2.2.1.  Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir  tarefas);  4.2.2.2.  Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados  em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou  remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que  contenham informações importantes;  4.2.2.3.  Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e  corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;  4.2.2.4.  Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e  suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de  arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.  4.2.3.  Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem  necessidade de outros softwares;  4.2.4.  Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros  aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;  4.2.5.  Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o  arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de  cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão  do arquivo;  4.2.6.  Capacidade de verificar objetos usando heurística;  4.2.7.  Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos  em quarentena  4.2.8.  Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e  arquivos serão gravados  4.2.9.  Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou  Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux).  5.  Servidores Windows –  5.1.  Compatibilidade:  5.1.1.  Microsoft Windows Small Business Server 2011 Essentials/Standard x64  5.1.2.  Microsoft Windows Server 2003 Standard/Enterprise SP2 x86/x64  5.1.3.  Microsoft Windows Server 2003 R2 Standard/Enterprise SP2 x86/x64  5.1.4.  Microsoft Windows Server 2008 Standard/Enterprise/Datacenter SP1 x86/x64  5.1.5.  Microsoft Windows Server 2008 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1  x86/x64  5.1.6.  Microsoft Windows Server 2008 R2 Standard/Enterprise/Datacenter SP1  5.1.7.  Microsoft Windows Server 2008 R2 Core Standard/Enterprise/Datacenter SP1  5.1.8.  Microsoft Windows Server 2012 Foundation/Essentials/Standard x64  5.1.9.  Microsoft Windows Hyper-V Server 2008 R2 SP1  5.1.10.   Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2003  5.1.11.   Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008  5.1.12.   Microsoft Terminal baseado em Windows Server 2008 R2  5.1.13.   Citrix Presentation Server 4.0 e 4.5  5.1.14.   Citrix XenApp 4.5, 5.0 e 6.0  5.2.  Características:  5.2.1.  Deve prover as seguintes proteções:  5.2.1.1.  Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou  modificado;  5.2.1.2.  Auto-proteção contra ataques aos serviços/processos do antivírus  5.2.1.3.  Firewall com IDS  5.2.1.4.  Controle de vulnerabilidades do Windows e dos aplicativos instalados  5.2.2.  Capacidade de escolher de quais módulos serão instalados, tanto na instalação  local quanto na instalação remota;  5.2.3.  As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma em uma  hora.  5.2.4.  Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no  mínimo, opções para as seguintes funções:  5.2.4.1.  Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir  tarefas);  5.2.4.2.  Gerenciamento de tarefa (criar ou excluir tarefas de verificação)  5.2.4.3.  Leitura de configurações  5.2.4.4.  Modificação de configurações  5.2.4.5.  Gerenciamento de Backup e Quarentena  5.2.4.6.  Visualização de relatórios  5.2.4.7.  Gerenciamento de relatórios  5.2.4.8.  Gerenciamento de chaves de licença  5.2.4.9.  Gerenciamento de permissões (adicionar/excluir permissões acima)  5.2.5.  O módulo de Firewall deve conter, no mínimo, dois conjuntos de regras:  5.2.5.1.  Filtragem de pacotes: onde o administrador poderá escolher portas,  protocolos ou direções de conexão a serem bloqueadas/permitidas;  5.2.5.2.  Filtragem por aplicativo: onde o administrador poderá escolher qual  aplicativo, grupo de aplicativo, fabricante de aplicativo, versão de aplicativo  ou nome de aplicativo terá acesso a rede, com a possibilidade de escolher  quais portas e protocolos poderão ser utilizados.  5.2.6.  Capacidade de separadamente selecionar o número de processos que irão  executar funções de varredura em tempo real, o número de processos que  executarão a varredura sob-demanda e o número máximo de processos que  podem ser executados no total.  5.2.7.  Capacidade de resumir automaticamente tarefas de verificação que tenham sido  paradas por anormalidades (queda de energia, erros, etc)  5.2.8.  Capacidade de automaticamente pausar e não iniciar tarefas agendadas caso o  servidor esteja em rodando com fonte ininterrupta de energia (uninterruptible  Power supply – UPS)  5.2.9.  Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs e traces automaticamente, sem  necessidade de outros softwares;  5.2.10.  Capacidade de configurar níveis de verificação diferentes para cada pasta,  grupo de pastas ou arquivos do servidor.  5.2.11.  Capacidade de bloquear acesso ao servidor de máquinas infectadas e quando  uma máquina tenta gravar um arquivo infectado nos servidor.  5.2.12.  Capacidade de criar uma lista de máquina que nunca serão bloqueadas mesmo  quando infectadas.  5.2.13.  Capacidade de detecção de presença de antivírus de outro fabricante que  possa causar incompatibilidade, bloqueando a instalação;  5.2.14.  Capacidade de adicionar pastas/arquivos para uma zona de exclusão, a fim de  excluí-los da verificação. Capacidade, também, de adicionar objetos a lista de  exclusão de acordo com o veredicto do antivírus, (ex: “Win32.Trojan.banker”)  para que qualquer objeto detectado com o veredicto escolhido seja ignorado;  5.2.15.  Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros  aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;  5.2.16.  Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o  arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de  cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão  do arquivo;  5.2.17.  Capacidade de verificar somente arquivos novos e alterados;  5.2.18.  Capacidade de escolher qual tipo de objeto composto será verificado (ex:  arquivos comprimidos, arquivos auto-descompressores, .PST, arquivos  compactados por compactadores binários, etc)  5.2.19.  Capacidade de verificar objetos usando heurística;  5.2.20.  Capacidade de configurar diferentes ações para diferentes tipos de ameaças;  5.2.21.  Capacidade de agendar uma pausa na verificação;  5.2.22.  Capacidade de pausar automaticamente a verificação quando um aplicativo for  iniciado;  5.2.23.  O antivírus de arquivos, ao encontrar um objeto potencialmente perigoso,  deve:  5.2.23.1.  Perguntar o que fazer, ou;  5.2.23.2.  Bloquear acesso ao objeto;  5.2.23.2.1.  Apagar o objeto ou tentar desinfectá-lo (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  5.2.23.2.2.  Caso positivo de desinfecção:  5.2.23.2.2.1.  Restaurar o objeto para uso;  5.2.23.2.3.  Caso negativo de desinfecção:  5.2.23.2.3.1.  Mover para quarentena ou apagar (de acordo com a  configuração pré-estabelecida pelo administrador);  5.2.24.  Anteriormente a qualquer tentativa de desinfecção ou exclusão permanente, o  antivírus deve realizar um backup do objeto.  5.2.25.  Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos  em quarentena  5.2.26.  Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e  arquivos serão gravados  5.2.27.  Deve possuir módulo que analise cada script executado, procurando por sinais  de atividade maliciosa.  6.  Servidores Linux –  6.1.  Compatibilidade:  6.1.1.  Plataforma 32-bits:  6.1.1.1.  Canaima 3  6.1.1.2.  Asianux Server 3 SP4  6.1.1.3.  Asianux Server 4 SP1  6.1.1.4.  Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;  6.1.1.5.  Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server  6.1.1.6.  Fedora 16;  6.1.1.7.  CentOS-6.2;  6.1.1.8.  SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;  6.1.1.9.  Novell Open Enterprise Server 11;  6.1.1.10.  openSUSE Linux 12.1;  6.1.1.11.  openSUSE Linux 12.2;  6.1.1.12.  Mandriva Enterprise Server 5.2;  6.1.1.13.  Ubuntu Server 10.04.2 LTS;  6.1.1.14.  Ubuntu Server 12.04 LTS;  6.1.1.15.  Debian GNU/Linux 6.0.5;  6.1.1.16.  FreeBSD 8.3;  6.1.1.17.  FreeBSD 9.  6.1.2.  Plataforma 64-bits:  6.1.2.1.  Canaima 3  6.1.2.2.  Asianux Server 3 SP4  6.1.2.3.  Asianux Server 4 SP1  6.1.2.4.  Red Hat Enterprise Linux 6.2 Server;  6.1.2.5.  Red Hat Enterprise Linux 5.8 Server  6.1.2.6.  Fedora 16;  6.1.2.7.  CentOS-6.2;  6.1.2.8.  SUSE Linux Enterprise Server 11 SP2;  6.1.2.9.  Novell Open Enterprise Server 11;  6.1.2.10.  openSUSE Linux 12.1;  6.1.2.11.  openSUSE Linux 12.2;  6.1.2.12.  Mandriva Enterprise Server 5.2;  6.1.2.13.  Ubuntu Server 10.04.2 LTS;  6.1.2.14.  Ubuntu Server 12.04 LTS;  6.1.2.15.  Debian GNU/Linux 6.0.5;  6.1.2.16.  FreeBSD 8.3;  6.1.2.17.  FreeBSD 9.  6.2.  Características:  6.2.1.  Deve prover as seguintes proteções:  6.2.1.1.  Antivírus de Arquivos residente (anti-spyware, anti-trojan, anti-malware, etc) que verifique qualquer arquivo criado, acessado ou  modificado;  6.2.1.2.  As vacinas devem ser atualizadas pelo fabricante de, no máximo, uma  em uma hora.  6.2.2.  Capacidade de configurar a permissão de acesso às funções do antivírus com, no  mínimo, opções para as seguintes funções:  6.2.2.1.  Gerenciamento de status de tarefa (iniciar, pausar, parar ou resumir  tarefas);  6.2.2.2.  Gerenciamento de Backup: Criação de cópias dos objetos infectados  em um reservatório de backup antes da tentativa de desinfectar ou  remover tal objeto, sendo assim possível a restauração de objetos que  contenham informações importantes;  6.2.2.3.  Gerenciamento de Quarentena: Quarentena de objetos suspeitos e  corrompidos, salvando tais arquivos em uma pasta de quarentena;  6.2.2.4.  Verificação por agendamento: procura de arquivos infectados e  suspeitos (incluindo arquivos em escopos especificados); análise de  arquivos; desinfecção ou remoção de objetos infectados.  6.2.3.  Em caso erros, deve ter capacidade de criar logs automaticamente, sem  necessidade de outros softwares;  6.2.4.  Capacidade de pausar automaticamente varreduras agendadas caso outros  aplicativos necessitem de mais recursos de memória ou processamento;  6.2.5.  Capacidade de verificar arquivos por conteúdo, ou seja, somente verificará o  arquivo se for passível de infecção. O antivírus deve analisar a informação de  cabeçalho do arquivo para fazer essa decisão e não tomá-la a partir da extensão  do arquivo;  6.2.6.  Capacidade de verificar objetos usando heurística;  6.2.7.  Possibilidade de escolha da pasta onde serão guardados os backups e arquivos  em quarentena  6.2.8.  Possibilidade de escolha da pasta onde arquivos restaurados de backup e  arquivos serão gravados  6.2.9.  Deve possuir módulo de administração remoto através de ferramenta nativa ou  Webmin (ferramenta nativa GNU-Linux)  7.  Servidores Novell Netware:  7.1.  Compatibilidade:  7.1.1.  Novell Netware 5.x Support Pack 6 ou superior  7.1.2.  Novell Netware 6.0 Support Pack 3 ou superior  7.1.3.  Novell Netware 6.5 Support Pack 3 ou superior  7.2. Características:  7.2.1.  Deve possuir proteção em tempo real para arquivos acessados, criados ou  modificados;  7.2.2.  Deve possuir verificação manual e agendada de acordo com a configuração do  administrador;  7.2.3.  Capacidade de realizar update de maneira automatica, via internet ou LAN;  7.2.4.  Capacidade de fazer um rollback das vacinas;  7.2.5.  Capacidade de mover arquivos suspeitos ou infectados para área de quarentena;  7.2.6.  Capacidade de criar logs detalhados e salvar resultados das verificações  agendadas;  7.2.7.  Capacidade de salvar um backup de todos os objetos infectados e suspeitos  tratados;  7.2.8.  Capacidade de notificar o administrador de varreduras concluidas e sobre  objetos maliciosos encontrados no servidor, utilizando a rede Novell ou email;  7.  Smartphones e tablets-7.1.  Compatibilidade:  7.1.1.  Apple iOS 4.0, 4.1, 4.2, 4.3, 5.0, 5.1 e 6.0  7.1.2.  Symbian OS 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 Series UI 60 e Symbian^3, Symbian Anna, Symbian  Belle  7.1.3.  Windows Mobile 5.0, 6.0, 6.1 e 6.5  7.1.4.  BlackBerry 4.5, 4.6, 4.7, 5.0, 6.0, 7.0 e 7.1  7.1.5.  Android OS 1.5, 1.6, 2.0, 2.1, 2.2, 2.3, 4.0 e 4.1  7.2.  Características:  7.2.1.  Deve prover as seguintes proteções:  7.2.1.1.  Proteção em tempo real do sistema de arquivos do dispositivo –  interceptação e verificação de:  7.2.1.1.1.  Todos os objetos transmitidos usando conexões wireless (porta  de infra-vermelho, Bluetooth) e mensagens EMS, durante  sincronismo com PC e ao realizar download usando o browser.  7.2.1.1.2.  Arquivos abertos no smartphone  7.2.1.1.3.  Programas instalados usando a interface do smartphone  7.2.1.2.  Verificação dos objetos na memória interna do smartphone e nos  cartões de expanção sob demanda do usuário e de acordo com um  agendamento;  7.2.2.  Deverá isolar em área de quarentena os arquivos infectados;  7.2.3.  Deverá atualizar as bases de vacinas de modo agendado;  7.2.4.  Deverá bloquear spams de SMS através de Black lists;  7.2.5.  Deverá ter função de bloqueio do aparelho caso o SIM CARD for trocado para  outro não autorizado;  7.2.6.  Deverá ter função de limpeza de dados pessoais a distância, em caso de roubo,  por exemplo.  7.2.7.  Deverá ter firewall pessoal;  7.2.8.  Possibilidade de instalação remota utilizando o Microsoft System Center Mobile  Devive Manager 2008 SP1  7.2.9.  Possibilidade de instalação remota utilizando o Sybase Afaria 6.5  7.2.10.  Capacidade de detectar Jailbreak em dispositivos iOS  7.2.11.  Capacidade de bloquear o acesso a site por categoria em dispositivos  7.2.12.  Capacidade de bloquear o acesso a sites phishing ou malicioso  7.2.13.  Capacidade de criar conteiners de aplicativos, separando dados corporativos  de dados pessoais  7.2.14.  Capacidade de configurar White e black list de aplicativos  8.  Gerenciamento de dispositivos móveis (MDM):  8.1.  Compatibilidade:  8.1.1.  Dispositivos conectados através do Microsoft Exchange ActiveSync  8.1.1.1.  Apple iOS  8.1.1.2.  Symbian OS  8.1.1.3.  Windows Mobile e Windows Phone  8.1.1.4.  Android  8.1.1.5.  Palm WebOS  8.1.2.  Dispositivos com suporte ao Apple Push Notification (APNs) servisse  8.1.2.1.  Apple iOS 3.0 ou superior  8.2.  Caracteristicas:  8.2.1.  Capacidade de aplicar políticas de ActiveSync através do servidor Microsoft  Exchange  8.2.2.  Capacidade de ajustar as configurações de :  8.2.2.1.  Sincronização de e-mail  8.2.2.2.  Uso de aplicativos  8.2.2.3.  Senha do usuário  8.2.2.4.  Criptografia de dados  8.2.2.5.  Conexão de mídia removível  8.2.3.  Capacidade de instalar certificados digitais em dispositivos móveis  8.2.4.  Capacidade de, remotamente, resetar a senha de dispositivos iOS  8.2.5.  Capacidade de, remotamente, apagar todos os dados de dispositivos iOS  8.2.6.  Capacidade de, remotamente, bloquear um dispositivo iOS |

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2018/SUPEL/RO

ANEXO II - DO EDITAL

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UND** | **QUANTIDADE** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
|
| 1 | 1. ANTIVÍRUS KASPERSKY (Renovação de licença 03 anos) Part. Number KL486KATTJ | UND | 400 | R$ 135,33 | R$ 54.132,00 |
|  |  | **VALOR TOTAL** | | | **R$ 54.132,00** |

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2018/SUPEL/RO**

**ANEXO III - DO EDITAL**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2018/SUPEL/RO**

**PROCESSO: Nº** [**0009.028673/2018-81**](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=arvore_visualizar&acao_origem=procedimento_visualizar&id_procedimento=879081&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110000770&infra_hash=b7585a7711fc95e6d7d311ad73848f56e894a2d02ccdc75d66e723e18e230194)

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES** contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à **Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Telefone: (0XX) 69.** **3212.9267**, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO,** nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/2011, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição Software de Anti Vírus, para atender as finalidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.**

**2. DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**2.1.1. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.**

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto Estadual 18.340/13 art. 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5.PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

* 1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no **prazo de até 05 (cinco) dias**, contados da convocação;
  2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
  3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA, DO LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO e DA GARANTIA:**

6.1 DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA, Ficam aqueles estabelecidos no item 07 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.2. DO LOCAL/HORA DE ENTREGA; Fica aquele estabelecido no item 08 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.3. DO RECEBIMENTO; Fica aquele estabelecido no item 09 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

6.4. DA GARANTIA: Fica aquele estabelecido no item 20 do Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

###### Além daquelas estabelecidas **no item 11 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência,** as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesas do órgão requerente.

* 1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
  2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
  3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.2. a partir da data de sua reapresentação.
  4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

* 1. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
  2. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual – SEFIN,   
     Certidão de Regularidade dos Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade perante a Receita Municipal, Certidão de Regularidade perante a Receita Federal e da Dívida Ativa da União.

1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados **Fonte de Recurso 0100, Elemento de Despesa 33.90.30, Programa Atividade 2087, provenientes do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO.**
   2. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
2. **DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Além daquelas constantes no **item 14 e seus subitens** do **Anexo I -** **Termo de Referência** e aquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a **CONTRATADA estará sujeita a**:
   2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87 da Lei 8.666/93;
   3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.
   4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
   5. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
   6. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.
   7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
   8. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
      1. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
      2. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
   9. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:**
      1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
      2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
      3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
      4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
      5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput*  do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
      6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
      7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos subitens 9.9.1, 9.9.2, 9.9.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
      8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos subitens 9.9.1 e 9.9.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
      9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
         1. Por razões de interesse público ou
         2. A pedido do fornecedor.
      10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
          1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;
          2. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.
   10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
3. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 
   1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
      1. **A utilização da ata nos termos do subitem 10.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.**
   2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

**12.1. Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13.1 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

**12.2**. Comunicar a **CONTRATANTE,** verbalmente no **prazo de 12 (doze) horas** e, por escrito, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

* 1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
  2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  3. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  4. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  5. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
  7. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
  8. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofre em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
  9. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.
  10. **Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

1. **DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:**

**13.1. Além daquelas determinadas** nas**,** Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos estabelecidos **no item 13.2 e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

13.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.5. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

* 1. Fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos necessários à execução do fornecimento;
  2. Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução do fornecimento, objeto desta contratação**;**

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO..

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

**16. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei Federal nº. 8.666/93 dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**EMPRESAS DETENTORAS:**